

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 012/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição o servidor municipal, senhor IVANILTO RANGEL, lotado na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, referência salarial 1 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, sob a matrícula nº 0088 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 177/1995, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 004/2022.

Fixação de Proventos

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS | VALOR |
|--|--------------|
| Vencimentos Lei Municipal nº 621/2015 | R\$ 2.229,24 |
| Tribúcio 33% Lei Municipal nº 152/1997 art. 7º | R\$ 735,65 |
| Totalizando | R\$ 2.978,34 |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 03 de agosto de 2022.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente Do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4E5A63D1

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 013/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a servidora municipal, senhora **DIRLENE LEAL CARDOSO** lotada na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, referência salarial 1 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, sob a matrícula nº 0419 admitida através de concurso público pela portaria GP nº 097/1995, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 009/2022.

Fixação de Proventos

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS | VALOR |
|--|--------------|
| Vencimentos Lei Municipal nº 621/2015 | R\$ 2.229,24 |
| Tribúcio 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 7º | R\$ 668,77 |
| Totalizando | R\$ 2.898,01 |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 03 de agosto de 2022.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente Do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7EFA03B2

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 014/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a servidora municipal, senhora **CLARINEIA FARIA LEAL**, lotada na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, referência salarial 1 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015, sob a matrícula nº 097 admitida através de concurso público pela portaria GP nº 099/1995, com fulcro no **artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 011/2022.

Fixação de Proventos

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS | VALOR |
|--|--------------|
| Vencimentos Lei Municipal nº 621/2015 | R\$ 2.229,24 |
| Tribúcio 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 7º | R\$ 668,77 |
| Totalizando | R\$ 2.898,01 |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.